



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000872-0

RECOMENDAÇÃO Nº 0005/2023/62PJ-Capit

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – expedir recomendações visando à melhoria dos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

serviços policiais, bem como, o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO consistir a **RECOMENDAÇÃO** em instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos por esta instituição ministerial, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso I da CF/88, o Ministério Público é o titular da ação penal e como tal, destinatário final do caderno investigativo, incumbido de proceder à análise probatória e de conduzir a instrução processual criminal acusatória, sendo que, nos termos do art. 158 do código de processo penal, a análise da materialidade delitiva, quando a infração deixa vestígios, fica condicionada à existência do laudo pericial correlato, direto ou indireto, não o podendo suprir a confissão do acusado;

CONSIDERANDO que o **princípio da eficiência** constitui parâmetro inamovível a ser perseguido no âmbito de qualquer esfera da administração pública, buscando-se, nessa perspectiva, o adequado funcionamento do serviço público, eis que uma atuação eficiente representa relevante fator condicionante do desempenho de toda e qualquer atividade desempenhada por entes estatais;

CONSIDERANDO também que, para a comprovação da autoria e



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

materialidade de determinado ilícito, faz-se imprescindível a apresentação de provas, merecendo destaque aquelas de natureza pericial, consoante descrito nos art. 158 *usque* 184 do código de processo penal pátrio, para fins de adequação do fato criminoso perpetrado e da ação processual correspondente ao **princípio constitucional da presunção de não culpabilidade**;

CONSIDERANDO que a Polícia Científica, órgão de execução da Secretaria de Estado da Segurança Pública, possui função essencial ao sistema jurídico criminal, sendo a responsável pela produção de laudos periciais que servem de fonte probatória para o embasamento dos inquéritos policiais, das peças acusatórias formuladas pelo Ministério Público e, por conseguinte, das decisões judiciais condenatórias ou absolutórias, compondo-se de profissionais peritos investidos da responsabilidade de agir com extrema cautela, imparcialidade, racionalidade e precisão técnica em relação a tudo o quanto lhes incumbe analisar;

CONSIDERANDO, nessa perspectiva, que a maioria dos laudos periciais constantes de processos criminais emanam do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal sendo que, neste último caso, incluem-se os laudos periciais em vivos, produzidos sob as mais diferentes modalidades, sempre que necessários à comprovação de vestígios deixados por práticas criminosas, atualmente introduzidos em formato digital dentro de sistema desenvolvido pelo ITEC – Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas para esse fim, o qual não se comunica como o Sistema FORENSIS, que atualmente alberga todos os laudos elaborados no âmbito do Instituto de Criminalística, além dos laudos necroscópicos emanados do mesmo IML;

CONSIDERANDO a expressiva relevância processual dos laudos confeccionados por médicos legistas do Instituto Médico Legal em casos de suposto crime de tortura, lesão corporal, estupro e outros, quando a vítima é submetida a exame



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

pericial;

CONSIDERANDO a implantação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, que tem como escopo a fiscalização, organização e melhoria das entidades integrantes da segurança pública, donde se extrai a **Ação Estratégica 6** que prevê a seguinte iniciativa: *“Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais”*;

CONSIDERANDO a necessidade de irrestrito cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, com relevo para o seu artigo 6º, inciso III, que incentiva as medidas de modernização de equipamentos, de investigação e da perícia com o objetivo de padronizar as tecnologias dos órgãos e instituições de segurança pública, destacando-se que a aferição anual de metas prevista no artigo 12, inciso II do mesmo diploma legal reporta-se, justamente, aos laudos periciais a serem produzidos no âmbito da polícia científica;

CONSIDERANDO, ainda, numerosos relatos emanados de Promotores de Justiça Criminais, aportados nesta Promotoria de Justiça Especializada, por meios diretos ou indiretos, os quais apontam para dificuldades de se atribuir autoria e materialidade delitivas quando há insuficiência de provas técnicas, inclusive em razão da ausência de um sistema único e acessível para consulta que possa albergar todos os laudos periciais produzidos no âmbito do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal;

CONSIDERANDO que, no dia 27 de fevereiro de 2023, realizou-se *workshop* por iniciativa desta 62ª PJC, o qual contou com a participação de representantes da Secretaria da Segurança Pública e da Polícia Científica de Alagoas, com o fito de que fosse apresentado o funcionamento prático do Sistema FORENSIS, desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública, para os Promotores de Justiça da



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Capital com atribuições criminais;

CONSIDERANDO que, atualmente, por questões de funcionalidade, referido Sistema FORENSIS, em relação ao IML, somente alberga os laudos cadavéricos produzidos, eis que os laudos em vivos vêm sendo armazenados no sistema produzido pelo ITEC, já referido, contendo a assinatura digital do médico responsável por cada exame pericial respectivo;

CONSIDERANDO a irretorquível importância de acesso, pelo Ministério Público, de todos os laudos periciais produzidos com interesse jurídico-penal, destacando-se o avanço já produzido e identificado quando da realização das audiências de custódia ou de apresentação, em que o Promotor de Justiça inicia seu trabalho tendo acesso prévio e direto ao laudo de lesão corporal produzido no custodiado, o que favorece a apreciação inicial dos fatos e a consequente identificação de situações que possam sugerir eventual agressão praticada em desfavor do preso por autoridade policial, com o envio imediato da demanda a esta Promotoria de Justiça Especializada de controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Promotor de Justiça com atuação criminal tenha acesso, através do Sistema FORENSIS, a todos os laudos produzidos no âmbito da polícia científica, mediante *login e senha*, o que já vem sendo viabilizado, através de ação coordenada por esta 62ª PJC, facilitando-se, sobremaneira, o trabalho do titular da ação penal e detentor do ônus probatório nos processos penais, tudo com vistas à consecução de eficiência no seu trabalho, permitindo-se o regular exercício do *jus puniendi* e, conseqüentemente, evitando-se absolvições de autores de crimes por insuficiência de provas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de superação dos problemas técnicos internos que resultam na atual impossibilidade de acesso *on line*, pelo Ministério Público, a todos os laudos periciais produzidos no âmbito da polícia



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

científica, incluindo-se os laudos em vivos, o que demanda a viabilização de solução tecnológica apta a superar eventuais incompatibilidades entre sistemas, quais sejam, o Sistema FORENSIS e o sistema desenvolvido pelo ITEC para uso no âmbito do IML;

RESOLVE RECOMENDAR, dentro das esferas de atribuições e dos parâmetros que regem o princípio da discricionariedade regrada:

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e ao Excelentíssimo Senhor Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas que adotem providências:

1) No sentido de desenvolverem gestões, junto aos setores competentes da Secretaria de Segurança Pública, para que se viabilize a integração tecnológica entre o Sistema FORENSIS e aquele que atualmente alberga os laudos em vivos elaborados pelo Instituto Médico Legal;

2) No sentido de otimizarem a comunicação virtual entre os órgãos que integram a Polícia Científica, com destaque para o Instituto de Medicina Legal e Instituto de Criminalística, com o fito de se providenciar a concentração em um único sistema de software, de modo facilitado e com autenticação digital dos peritos responsáveis, de todos os laudos a serem disponibilizados ao Ministério Público e à Polícia Judiciária, visando à adequada instrução de inquéritos policiais e de processos judiciais criminais;

3) No sentido de viabilizarem, após finalizadas as atualizações referidas nos itens 1 e 2 acima, capacitação para os Promotores de Justiça Criminais, a fim de que possam compreender adequadamente a sistemática de consulta às funcionalidades do



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Sistema FORENSIS, de modo a agirem com independência, celeridade e eficiência no desempenho de suas funções de órgão de acusação criminal;

Por fim, Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópia desta Recomendação, por ofício:

D) Ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas;

A) Ao Excelentíssimo Sr. Perito Geral da Perícia Oficial do Estado de Alagoas;

Remeta-se, ainda, cópia da presente aos Excelentíssimos Chefe do Instituto de Criminalística do Estado de Alagoas e Chefe Especial do Instituto de Medicina Legal de Maceió, a fim de que possam subsidiar a consecução dos itens constantes da presente Recomendação;

As autoridades destinatárias deverão, no **prazo de 10 (dez) dias** após o recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações fáticas e legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância ao quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.

Reafirme-se, por oportuno, que a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

específicas aptas à resolução de problemas concernentes à confecção, transparência, eficiência e disponibilidade dos laudos cadavéricos e em vivos elaborados pelo Instituto de Medicina Legal e laudos periciais do Instituto de Criminalística em um mesmo ambiente tecnológico, qual seja, o Sistema FORENSIS, desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena obediência a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 19 de julho de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital